ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Introduz alterações na Lei Complementar nº 002 de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Arraial do Cabo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O art. 54 da Lei Complementar nº 002 de 29 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Arraial do Cabo, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 54 – O imposto será pago à vista através de guia única, podendo ser parcelado conforme especificações e normas estabelecidas em Resolução da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico. (NR)

Artigo 2º - Fica revogado o art. 50 da Lei Complementar nº 002 de 29 de setembro de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 27 de dezembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal